



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Outubro de 2023 • Número 3403 • www.leme.sp.gov.br

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 80 /2023

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para o exercício de 2024.*

Art. 1º. O Orçamento do Município de Leme, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 506.105.000,00 (quinhentos e seis milhões, cento e cinco mil reais), compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em R\$ 403.400.000,00 (quatrocentos e três milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 388.237.041,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil e quarenta e um reais), para a Administração Direta considerando Transferência Financeira no valor de R\$ 15.162.959,00 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais);

II - Orça a receita em R\$ 102.705.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 108.975.100,00 (cento e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem reais), para a Administração Indireta considerando receita RPPS no valor de R\$ 6.270.100,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil e cem reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 523.279.522,64
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 123.492.500,00
1.2 Contribuições	R\$ 24.533.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 6.943.152,56
1.6 Receita de Serviços	R\$ 54.360.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 310.889.570,08
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 3.061.300,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 23.574.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 547.603.522,64</b>
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 41.498.522,64</b>
(-) Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 37.650.000,00
(-) Dedução de Receita (Empréstimo MAC)	R\$ 3.848.522,64
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA

POR ÓRGÃOS	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 313.358.651,56</b>
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 8.892.859,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 245.624.792,56
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 54.915.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 3.926.000,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 192.746.348,44</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 142.612.248,44
05 - LEMEPREV	R\$ 50.134.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

POR FUNÇÃO	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 313.358.651,56</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$ 8.892.859,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 9.860.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.179.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 8.863.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 82.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.302.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 134.165.700,00
13 - CULTURA	R\$ 4.338.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 29.736.892,56
17 - SANEAMENTO	R\$ 50.985.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.949.700,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 828.500,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 490.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 4.781.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 2.390.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 21.120.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.394.000,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 192.746.348,44</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 24.410.411,08
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.134.100,00
10 - SAÚDE	R\$ 118.201.837,36
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

POR SUBFUNÇÃO	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 313.358.651,56</b>
31 - Ação Legislativa	R\$ 8.892.859,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 9.860.500,00
122 - Administração Geral	R\$ 32.981.500,00
123 - Administração Financeira	R\$ 5.151.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 723.500,00
181 - Policiamento	R\$ 8.347.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 516.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 82.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 6.000.000,00
332 - Relações de Trabalho	R\$ 1.302.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 78.166.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 6.900,00
364 - Ensino Superior	R\$ 100.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 43.892.800,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 102.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 1.711.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 3.511.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 17.999.392,56
452 - Serviços Urbanos	R\$ 16.518.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 42.185.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.129.700,00
544 - Recursos Hídricos	R\$ 1.130.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 828.500,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 490.000,00
695 - Turismo	R\$ 827.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 2.390.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 21.120.000,00
997 - Reserva de Contingência RPPS	R\$ 3.844.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 192.746.348,44</b>
122 - Administração Geral	R\$ 13.343.800,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.820.426,64
242 - Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 652.951,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 2.858.134,44
244 - Assistência Comunitária	R\$ 5.735.099,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 50.134.100,00
301 - Atenção Básica	R\$ 63.094.458,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 53.304.879,36
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 123.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.679.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

POR NATUREZA DA DESPESA	
<b>3 - DE SPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 467.831.530,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 242.815.155,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.350.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 222.666.375,00
<b>4 - DE SPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 32.879.470,00</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 14.689.470,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 18.190.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 3.844.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 3.844.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 40.962.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 5.820.000,00
04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 80.000,00
07 - CONTRIBUIÇÕES A INSTIT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 11.000,00
11 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 161.324.714,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.295.941,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.951.400,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 7.168.500,00
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 500.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.350.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.374.157,00
31 - PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP. E OUTRAS	R\$ 232.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 7.429.958,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.517.520,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 692.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 112.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 4.348.300,00
39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 126.315.222,63
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 5.800.319,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 890.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.705.040,00
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 1.300.000,00
46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 646.000,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.910.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 101.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.778.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.810.470,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 6.803.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 13.490.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 6.236.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 32.500,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 710.958,37
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 12.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.394.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 506.105.000,00</b>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com a mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura, de Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 6º. Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;

IV - Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;

V - Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;

VI - Abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

VII - destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as

normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2024 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Leme, 14 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 513/2023, de 17 de outubro de 2023

Nomeia Comissão de Gestão de Carreiras

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, para compor a Comissão de Gestão de Carreiras, os seguintes membros:

Servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração:

PRESIDENTE – ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA RG 29.268.813-1

LERALCIO MARIO LIDO RG 47.098.653-0

Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação:

ADRIANA GOMES LEITE RG 53.578.196-9

Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:

ADRIELE ALBANO LOPES RG 47.113.765-0

Servidores indicados pela Saecil:

RICARDO ORSI ROSATO RG 25.761.125-3

ROGÉRIO CORRÊA MAGRO RG 32.772.848-6

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

NUSSÉIA DE JESUS SANTANA LIMA RG 45.649.389-X

Leme, 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.782 de 27 de abril de 2023

Exonera Operador de Equipamentos

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

IMPrensa Oficial do Município de Leme

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. FERNANDO DONISETI FRACETTO, portador do RG nº 48.556.929-3, do cargo de Operador de Equipamentos que ocupa nesta autarquia desde 20 de março de 2019.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 27 de abril de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL CMDCA Nº 04/2023 - ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca as entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Leme para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO as disposições do arts. 9º, § 3º, e 10 a 12, todos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto 7928 de 29 de julho de 2022, Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONANDA nº 105/2005, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca as organizações da sociedade civil dos direitos da criança e do adolescente para assembleia específica de eleição dos representantes da sociedade civil organizada, dentre eles aqueles das Entidades Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como de adolescentes para o biênio de 2024-2025.

#### 1.DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão cadeira junto ao CMDCA durante o biênio 2024-2025.

#### 2.DO COLÉGIO ELEITORAL

Para formação do Colégio Eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à criança e ao adolescente do Município de Leme, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA nos termos da Resolução CMDCA nº 05/2016, devem realizar o cadastro do dia 21 de novembro de 2023, até o dia 08 de dezembro de 2023, das 9h às 15h, apresentando:

- Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- Ofício indicando delegado com direito a voz e voto.

Os delegados adolescentes poderão ser os delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, caso não tenha sido realizada a referida Conferência, poderão ser inscritos representando uma organização social, devendo ser apresentados os mesmos documentos acima elencados, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

#### 3.DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA

A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio, bem como aquela que eventualmente pretender indicar um adolescente em caso de não ter sido realizada a referida Conferência e desta não tenha sido escolhidos delegados adolescentes, deverá até o dia 21 de novembro de 2023, até o dia 08 de dezembro de 2023, das 9h às 15h:

a) Encaminhar ofício em papel timbrado com a indicação de seus representantes, com respectivos nomes, telefones e e-mail de cada uma, apontamento de quem será o titular e quem será o suplente e para fins de nomeação em portaria específica. Ao término do processo de escolha, encaminhar junto ao ofício cópia dos documentos de ambos, sendo estes: RG, CPF, Antecedentes Criminais-PF/PC (inexigível em caso de adolescente) e Comprovante de Endereço.

b) Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria;

c) Apresentar declaração que comprove o vínculo dos representantes com a entidade.

#### 4.DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I – Conselhos de políticas públicas;

II – Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV – Conselheiros Tutelares no exercício da função (Redação dada pela Resolução CONANDA nº 106, de 17 de novembro de 2005).

4.2 Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

4.3 Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

#### 5.DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 2 (dois) anos.

#### 6.DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 O Processo de Escolha será realizado em Assembleia Presencial Específica no dia 25 de janeiro de 2024, às 09h00, na Secretaria Executiva deste Conselho, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Avenida 29 de agosto, 668 – Centro – Leme/SP.

6.2 O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.3 A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

6.4 Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

#### 7.DA POSSE

Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

#### 8.DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 02 (dois) anos.

#### 9.DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1 A Comissão Eleitoral, escolhida pelo Plenário em Deliberação Ordinária do dia 16 de outubro de 2023 publicada na Imprensa Oficial do Município, abrirá os trabalhos da Assembleia, conduzindo a leitura e a aprovação deste Edital e a apresentação das entidades candidatas.

9.2 A Comissão Eleitoral publicará no dia 15 de dezembro de 2023, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 3 (três) dias para recurso.

#### 10.DO CRONOGRAMA SINTETIZADO

Marcos Temporais          Datas

Cadastro de organização da sociedade civil e de adolescentes (caso já estejam escolhidos via Conferência Municipal). 21/11/23 à 08/12/2023

Indicação de representantes das OSCs e de adolescentes (caso não tenha sido realizada a Conferência e sido escolhidos delegados adolescentes, estes deverão ser indicados representando uma organização da sociedade civil neste momento). 21/11/23 à 08/12/2023

Publicação das Entidades inscritas – habilitadas e não habilitadas 13/12/2023

Prazo de recurso contra a habilitação ou inabilitação das Entidades inscritas 13/12/2023 a 15/12/2023

Assembleia Presencial Específica para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada 01/02/2024

Publicação da Ata de Proclamação do Resultado da respectiva eleição com os nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes. 02/02/2024

Posse dos representantes eleitos, titulares e suplentes 15/02/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações serão obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, situado à Avenida 29 de Agosto, 668 Centro, pelo telefone (19) 3097-1000 - ramal 1384 ou ainda, através do e-mail: cmdca@leme.sp.gov.br

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão do Plenário do CMDCA.

Leme, 18 de outubro de 2023.

Bruna Caroline Macias Eloy  
Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Renata Maria Baccaro

Membros da Comissão Eleitoral para Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA – Conf. Resolução CMDCA nº 22/2023

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2023

*Designa Comissão Eleitoral para organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, biênio 2024-2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021, do Regimento Interno, do Decreto nº 7928, de 29 de julho de 2022, Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário em Reunião Ordinária do dia 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. CRIAR a Comissão Eleitoral que organizará a assembleia específica de eleição dos representantes das organizações não-governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes do Município de Leme para o biênio de 2024-2025, sendo composta pelos membros a seguir NOMEADOS:

Representantes da Comissão Eleitoral:

Bruna Caroline Macias Eloi  
Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Renata Maria Baccaro

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de outubro de 2023.

Vanderlei Pinarelli  
Presidente do CMDCA

## COMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS do Município de Leme, expede edital para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

### EDITAL Nº 01/2023

*PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO*

## MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEME – COMAS, REFERENTE AO BIÊNIO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, órgão colegiado descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de Leme – SP, em conformidade com a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, e seu Regimento Interno homologado conforme Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

### 1. COMPOSIÇÃO

1.10 Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal, assim discriminados no item 1.2.

1.206 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

- a)03 (três) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS;
- b)02 (dois) representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da área da Assistência Social;
- c)01 (um) representantes de trabalhadores da área da Assistência Social.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1– O processo de eleição para escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, respectivamente: Vanderlei Pinarelli e Carlos Leme Penteadado Neto indicados pela Presidência do COMAS, tendo como Presidente da referida Comissão Eleitoral, o Sr. Vanderlei Pinarelli conforme publicado através de Resolução.

Parágrafo único - Não poderão compor a referida Comissão, conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão concorrer à reeleição.

#### 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a)Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b)Decidir os recursos e impugnação e sobre o processo eleitoral;
- c)Enviar o resultado da eleição para homologação;
- d)Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- e)Coordenar a Assembleia Eleitoral, na forma deste Edital;
- f)Apoiar as Entidades na convocação e divulgação da eleição;
- g)Decidir sobre os casos omissos neste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1 participará deste processo um membro do Ministério Público local.

4. DA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES, DELEGADOS, USUÁRIOS E TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.1 Os representantes de entidades, delegados, representantes de usuários e os representantes de trabalhadores do setor, deverão ser inscritos no período de 06 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, no horário das 9 horas às 14 horas, na casa dos conselhos do município de leme, situada à av. 29 de agosto, 680, centro, leme- sp, através de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como cumprir as demais exigências constantes neste edital.

4.2 Cada Entidade Não Governamental devidamente inscrita no COMAS, deverá encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, um Delegado, um representante de usuário e um trabalhador da área da assistência social, obrigatoriamente, para concorrer ao pleito, sendo facultativa a inscrição de um representante legal para concorrer à vaga de Representante no Conselho, como titular ou suplente.

4.2 As Entidades Não Governamentais de atendimento na Assistência Social deverão estar regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Parágrafo único. O Delegado inscrito pela Entidade comporá o Colégio Eleitoral como votante e terá direito a 06 votos, distribuídos por segmento, sendo: 02 em representantes de Entidade, 02 em representantes de usuários e 02 em representantes de trabalhadores da área da Assistência Social.

4.3 Os representantes de Entidades, representantes de Usuários e representantes de Trabalhadores da área da Assistência Social, devidamente indicado e inscrito no Processo Eleitoral serão considerados somente candidatos em seus respectivos segmentos não tendo direito a voto.

4.4 Os candidatos a representantes de Entidades, Usuários, Trabalhadores da área da Assistência Social e Delegados deverão contar com 18 (dezoito) anos completos.

## 5. DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES

5.1 No ato da inscrição de Representantes e Delegados, as Entidades de Assistência Social deverão apresentar:

1) Ficha de inscrição (Anexo I e Anexo II, respectivamente) devidamente preenchida e assinada pelo Presidente da Entidade, com a indicação do representante e do delegado;

2) Cópia do Estatuto Social ou outro ato constitutivo da Entidade, se houver alterações nos últimos seis meses;

3) Cópia da última ata de Eleição da Diretoria em exercício, se houver alteração nos últimos seis meses;

4) Cópia de documento de identificação que contenha fotografia e o órgão expedidor;

5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6) Comprovante de endereço;

7) Declaração assinada pelo Presidente da Entidade que comprove o vínculo do Representante e do Delegado, informando ainda o tempo de vínculo.

5.2 No ato de inscrição de candidatos a Representantes de Usuários da Assistência Social e Trabalhadores da área da Assistência Social deverão ser apresentados os documentos a seguir:

1) Ficha (Anexo III) e Ficha (Anexo IV) respectivamente, devidamente preenchida e assinada;

2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3) Comprovante de endereço;

4) Declaração da Entidade ou Equipamento Social de participação como Usuário da Assistência Social.

§ 1º. Não poderão se inscrever neste segmento Trabalhadores da área da Assistência Social que pertençam à diretoria da Entidade ou que exerçam função de trabalhador da área em Instituição Pública, considerando que a representação se faz pela Sociedade Civil.

§ 2º. Os candidatos a representantes dos Trabalhadores da área da Assistência Social deverão ser trabalhadores com formação superior e deverão apresentar comprovação de formação profissional (Ensino Superior).

## 6. DA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 A conferência e análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela comissão eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e os candidatos habilitados.

6.2 Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Lista de Habilitados e Inabilitados.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES À VAGA DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

7.1 O Conselho Municipal de Assistência social – COMAS divulgará em sua sede, Casa dos Conselhos, a relação dos representantes habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro, identificando as vagas e áreas as quais cada um concorre.

7.2 A Assembleia Eleitoral ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2023, na Casa dos Conselhos, situada na Av. 29 de agosto, 680, Centro, Leme/SP, das 9h às 10h e será por segmento, com a coordenação da Comissão Eleitoral.

7.3 Utilizar-se-ão cédulas eleitorais na votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

7.4 As Entidades habilitadas, por meio de seus Delegados, manifestar-se-ão através de voto secreto.

7.5 Todos os Delegados deverão apresentar documento com foto no momento da votação.

7.6 As cédulas de votação serão elencadas com os nomes de todos os candidatos habilitados, nos respectivos segmentos e os Delegados deverão votar em 02 (dois) candidatos em ordem hierárquica.

7.7 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que fiscalizará o andamento do processo e trabalho da mesa de recepção e apuração.

7.8 Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração por segmento. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada segmento, respeitando-se o número de cadeiras para cada segmento, sendo o (os) primeiro (s) titular (es) e o (os) segundo (os), suplente (s).

7.9 A relação com os nomes e assinaturas dos Delegados que participaram do pleito será anexada à data.

7.10 No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao segmento que atua e posteriormente o de que tiver maior idade.

7.11 Respeitar-se-á a sequência de candidatos com maior número de votos, para substituição, durante o mandato de conselheiro, em caso de vacância de titular e suplente, conforme Regimento Interno.

7.12 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da apuração e divulgação do resultado.

## 8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Cadastro de organização da sociedade civil e de representantes dos usuários e trabalhadores da classe	06/11/23 à 01/12/2023
Análise dos Cadastros pela Comissão	05/12/2023
Publicação das Entidades inscritas – habilitadas e não habilitadas	05/12/2023
Prazo de recurso contra a habilitação ou inabilitação das Entidades inscritas	06/12/2023 a 08/12/2023
Assembleia Presencial Específica para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada	13/12/2023
Publicação da Ata de Proclamação do Resultado da respectiva eleição com os nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.	14/12/2023
Posse dos representantes eleitos, titulares e suplentes	16/01/2024

### 8. Disposições Gerais

8.1 A população, os usuários e membros das Entidades não indicados, poderão participar como observadores de todo o processo eleitoral.

8.2 O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação na Imprensa Oficial do Município e afixação em locais públicos.

8.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a relação para homologação dos membros eleitos a conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

8.4 Mais informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos do Município de Leme, situada à Av. 29 de Agosto, 680, Centro, Leme/SP, telefone (19) 3097-1000.

Leme, 19 de outubro de 2023

Adriana Paula D' Angelo  
Presidente do COMAS

Vanderlei Pinarelli  
Presidente da Comissão Eleitoral

### ANEXO I

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS PROCESSO ELEITORAL

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Nome do Representante:

Data de Nascimento:

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Idade:

\_\_\_\_ anos completos

Documentos (RG e CPF)  
 RG: CPF:  
 Endereço Completo:  
 Município: Estado: CEP:  
 Telefone Residencial: Celular: E-mail:  
 Instituição que representa:  
 Presidente/Diretor da Entidade:

Assinatura

ANEXO II  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS  
 PROCESSO ELEITORAL

## FICHA DE INSCRIÇÃO – DELEGADOS

Nome do Representante:  
 Data de Nascimento: Idade: \_\_\_\_\_ anos completos  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Documentos (RG e CPF)  
 RG: CPF:  
 Endereço Completo:  
 Município: Estado: CEP:  
 Telefone Residencial: Celular: E-mail:  
 Instituição Pública ou Privada que representa:

CERTIFICO QUE O REPRESENTANTE É USUÁRIO NESTE PROJETO/  
 INSTITUIÇÃO.

Presidente/Diretor/Coordenador do Equipamento Público ou Privado:  
 Assinatura

ANEXO III  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS  
 PROCESSO ELEITORAL

## FICHA DE INSCRIÇÃO – TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Representante:  
 Data de Nascimento: Idade: \_\_\_\_\_ anos completos  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Documentos (RG e CPF)  
 RG: CPF:  
 Endereço Completo:  
 Município: Estado: CEP:  
 Telefone Residencial: Celular: E-mail:

ÁREA DE ATUAÇÃO:  
 Profissional Liberal ( ) Instituição de Ensino ( ) Outros ( ) \_\_\_\_\_  
 ASSISTENTE SOCIAL ( )  
 PSICÓLOGO ( )  
 OUTROS ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO IV  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS  
 PROCESSO ELEITORAL

## FICHA DE INSCRIÇÃO – USUÁRIOS

Nome do Delegado:  
 Data de Nascimento: Idade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ anos completos  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Documentos (RG e CPF)  
 RG: CPF:  
 Endereço Completo:  
 Município: Estado: CEP:  
 Telefone Residencial: Celular: E-mail:  
 Instituição que representa:

Presidente/Diretor da Entidade:

Assinatura

**RESOLUÇÃO COMAS Nº 80/2023**  
*Designa Comissão Eleitoral para organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMAS para o biênio 2024-2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 661, de 27 de junho de 2013 e do Regimento Interno homologado conforme o Decreto Municipal nº 6.334, de 22 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário na Reunião Extra-Ordinária do dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. CRIAR a Comissão Eleitoral que organizará e acompanhará o processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Leme – COMAS, referente ao biênio 2024-2025, sendo composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, a seguir NOMEADOS:

Representantes do Poder Público:

Adriana Paula D'Angelo

Rosamaria Calori Zuba Diples

Representantes da Sociedade Civil:

Vanderlei Pinarelli

Carlos Leme Penteado Neto

Artigo 2º. A Comissão Eleitoral designada para o processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Leme – COMAS será presidida pelo membro Vanderlei Pinarelli, Representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de outubro de 2023

Adriana Paula D'Angelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DECISÓRIO Nº 09/2023

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte ato decisório:

MARIO CESAR STOCCO STERZO exerce o cargo de Médico Legista na Delegacia Geral de Polícia, classificado na Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Equipe de Perícias Médico Legais de Bragança Paulista, tendo a carga de 36h semanais, e ACUMULA com o cargo público de Médico Horista Ortopedista na Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP, tendo apresentado documentos, nos termos do decreto acima mencionado.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

Leme, 19 de outubro de 2023.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
 Secretária de Saúde do Município